

Filotex Indústria Têxtil do Nordeste Ltda.

CNPJ/MF nº 02.425.885/0001-04 – NIRE 26.201.090.432

Instrumento Particular de Distrato Social

Fortuna Administração Representação e Participação Ltda., CNPJ/MF nº 49.462.641/0001-57 e NIRE 35.200.098.321, com sede na Avenida Comendador Barbero, 596, sala 01, Vila Barcelona, Sorocaba-SP, representada por **Mauro Samuel Deutsch**, CPF/MF nº 261.918.558-00. Única sócia desta Sociedade, resolve promover o presente **Distrato Social, Dissolução e Liquidação**, e consequentemente, a **Extinção** da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas: **I. Da Dissolução.** 1.1 A única Quotista declara não possuir mais interesse em prosseguir com a atividade mercantil da Sociedade, distratando seu contrato social. 1.2 Por esta razão, a única Quotista resolve nomear e investir o Sr. **Mauro Samuel Deutsch**, acima qualificado, no cargo de liquidante da Sociedade. 1.3 Os atos do liquidante ficam limitados à gestão dos negócios inadiáveis da Sociedade, ficando vedadas quaisquer novas operações em nome dela. 1.4 Além dos deveres legais do liquidante estabelecidos no art. 1.103 do Código Civil, o liquidante está autorizado a representar a Sociedade e a praticar todos os atos necessários para a sua dissolução e liquidação. **II. Da Liquidação.** 2.1 O liquidante procedeu à arrecadação dos bens, livros e documentos da Sociedade, bem como elaborou o inventário e o balanço patrimonial geral do ativo e do passivo, e ultimou os negócios da Sociedade. O liquidante realizou o ativo e pagou todo o passivo existente, apurando o remanescente e finalizando o processo de liquidação da Sociedade. 2.2 Findos os procedimentos da liquidação, o liquidante apresentou a Quotista o relatório da liquidação e as contas finais da Sociedade, os quais foram integralmente aprovados pela Quotista. Nesta mesma oportunidade, a Quotista declara ainda concordar plenamente com os valores apresentados no balanço patrimonial da Sociedade, apurado em 30.06.25. 2.3 De acordo com o balanço patrimonial da Sociedade, bem como o relatório da liquidação e contas finais apresentadas pelo liquidante, todas as obrigações da Sociedade receberam as devidas quitações. 2.4 As ações judiciais de qualquer natureza, em que a Sociedade figure no polo ativo ou passivo, passarão à Quotista, que sucederá a Sociedade em todos os direitos e obrigações, por meio de habilitação nos autos do processo. 2.5 Ademais, após concluída a liquidação da Sociedade, ela remanesceu com um patrimônio líquido negativo em R\$ 3.486.533,54. Por se tratar de prejuízo da Sociedade, ele será absorvido e suportado pela única Quotista. **III. Da Extinção.** 3.1 Em face do acima exposto, a Sociedade é declarada dissolvida, liquidada e extinta nos termos da legislação aplicável. 3.2 A guarda dos livros e documentos da Sociedade ficará sob responsabilidade do administrador Sr. **Mauro Samuel Deutsch**, acima qualificado, que se compromete a mantê-los, fiel e diligentemente, sob sua guarda. 3.3 O Sr. **Mauro Samuel Deutsch**, acima qualificado, compromete-se, ainda, a promover o arquivamento do presente Distrato Social na JUCEPE, para que a Sociedade seja então legalmente considerada extinta, publicar, após seu efetivo arquivamento, o referido Distrato nos jornais competentes; e a proceder com os atos necessários para o cancelamento e baixa de todas as inscrições da Sociedade perante quaisquer órgãos públicos em que a Sociedade possua inscrição e/ou cadastro. 3.4 A única Quotista e especialmente o liquidante nomeado declaram, expressamente e para todos os fins de direito, não estar impedidos por lei especial, nem condenados ou sob os efeitos da condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Caruaru, 06 de agosto 2025. Quotista: **Fortuna Administração Representação e Participação Ltda.** Mauro Samuel Deutsch. Liquidante: **Mauro Samuel Deutsch**. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 11/09/2025 sob o nº 20258668431. Protocolo 258668431 de 13/08/2025. Jessica Caroline das Chagas Moraes – Secretária Geral.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia
09/12/2025 conforme MP nº 2.200-2
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado